



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 397/2022

DATA: 01/09/2022

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo

relacionados, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

37521 CELSO SILVEIRA RAMOS

19271 ESTELA MARIA ROCHA PASSOS

26721 JEFERSON DE GODOI

22041 LUIZ PAINTNER

PERIODO AQUISITIVO

12/09/2021 a 11/04/2022

05/02/2021 a 04/02/2022

14/06/2021 a 13/06/2022

22/08/2020 a 21/08/2021

Art. 2º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo

relacionado, no período de 01/09/2022 a 15/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

26111 JORGE MONTEIRO DOS SANTOS

PERIODO AQUISITIVO

16/02/2019 a 15/02/2020

Art. 3º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo

relacionado, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

30411 IVO HOFFMANN

PERIODO AQUISITIVO

14/01/2021 a 13/01/2022

Art. 4º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo

relacionada, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

45641 MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA

PERIODO AQUISITIVO

02/06/2021 a 01/06/2022

Art. 5º. Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor abaixo

relacionado, no período de 12/09/2022 a 20/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

09701 NELCI RODRIGUES

PERIODO AQUISITIVO

01/11/2019 a 31/10/2020

Art. 6º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo

relacionada, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

21871 RAFAELA PADILHA BURKO

PERIODO AQUISITIVO

02/03/2021 a 01/03/2022

Art. 7º. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo

relacionados, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

26651 ANTONIO ALVES CAVALHEIRO

26641 EVELYN LAZZERIS DE LIMA

PERIODO AQUISITIVO

30/05/2021 a 29/05/2022

30/05/2020 a 29/05/2021

Art. 8º. Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora abaixo

relacionada, no período de 15/09/2022 a 21/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

32791 EDINA APARECIDA BILIZÁRIO

PERIODO AQUISITIVO

01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 9º. Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a servidora

abaixo relacionada, no período de 22/09/2022 a 14/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR

32791 EDINA APARECIDA BILIZÁRIO

PERIODO AQUISITIVO

01/08/2021 a 31/07/2022



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 10. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 16/09/2022 a 30/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
22231 JOLLY DANUBIA DE OLIVEIRA DELLÊ	10/03/2021 a 09/03/2022

Art. 11. Conceder 07 (sete) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 19/09/2022 a 25/09/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
05501 JOÃO BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA	25/05/2021 a 24/05/2022

Art. 12. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 19/09/2022 a 03/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
21941 ANDERSON ALVES DE QUADROS	02/03/2019 a 01/03/2020

Art. 13. Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 19/09/2022 a 04/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
03841 ERONDI CALDAS	04/09/2021 a 03/09/2022

Art. 14. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 22/09/2022 a 06/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
01731 AURIO MARINZ FERNANDES	04/09/2020 a 03/09/2021

Art. 15. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 26/09/2022 a 10/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
23611 DEBORA KARINE PEREIRA PIASECKI	21/07/2019 a 20/07/2020

Art. 16. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 28/09/2022 a 12/10/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
07901 MÁRCIO RICARDO ANTUNES	02/10/2019 a 01/10/2020

Art. 17. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.


Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração